

**REFORMULAÇÃO DO COMITÊ EDITORIAL DE JORNALISMO**

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do artigo 17, e o inciso VI, § 1º, do art. 25, do Decreto nº 6.689/2008 que aprova do Estatuto Social da EBC e o Diretor de Jornalismo, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 19. Do citado Decreto nº 6.689/2008,

**CONSIDERANDO:**

- a recomendação nº 02/2016/CC, art. 2º “a convocação em caráter de urgência do Comitê Editorial de Jornalismo para auxiliar de modo participativo e imediato os setores encarregados das atividades de jornalismo da EBC;
- a necessidade de reformular o Comitê Editorial de Jornalismo, previsto no Manual de Jornalismo - NOR 801, aprovado pela Resolução DIREX nº 249, de 11/06/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reformular o Comitê Editorial de Jornalismo da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Diretoria de Jornalismo, instituído pela Portaria-Presidente nº 500 de 18 de junho de 2014.

**Art. 2º** O Comitê Editorial de Jornalismo tem por finalidade subsidiar as decisões e práticas diárias da Diretoria de Jornalismo da EBC tendo em conta as determinações do Manual de Jornalismo da Empresa bem como promover ações pontuais de verificação crítica das produções jornalísticas de suas diferentes plataformas.

**Art. 3º** O Comitê Editorial de Jornalismo, será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

- I - 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelo Diretor de Jornalismo;
- II - 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes indicados pela Comissão de Empregados; e



**REFORMULAÇÃO DO COMITÊ EDITORIAL DE JORNALISMO**

III - Diretor de Jornalismo como membro titular que presidirá o Comitê e seu substituto legal como suplente.

§ 1º Todos os membros do Comitê deverão ser jornalistas em atividade na produção de conteúdo das diversas plataformas de Empresa.

§ 2º O Conselho Curador terá 1 (um) representante para acompanhamento das reuniões do Comitê Editorial.

**Art. 4º** Com exceção do Diretor de Jornalismo e seu Substituto legal, os membros do Comitê Editorial de Jornalismo terão mandato não coincidente de até 2 (dois) anos.

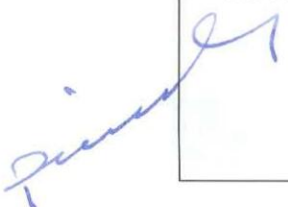
**Parágrafo único** - Durante a primeira gestão do Comitê, a Portaria de designação definirá o período do mandato de cada um de seus membros titulares.

**Art. 5º** Ao Comitê Editorial de Jornalismo compete:

- I. apoiar a implantação das práticas preconizadas no Manual de Jornalismo da EBC e em seus Planos Editoriais;
- II. subsidiar o bom entendimento das práticas e dos casos que não estiverem contemplados no Manual de Jornalismo da EBC;
- III. acompanhar e analisar a cobertura jornalística, especialmente nos grandes eventos;
- IV. diagnosticar e propor, ações e inovações nas atividades jornalísticas das diferentes plataformas da EBC; e
- V. acompanhar o desenvolvimento de novas linguagens, formatos e tecnologias.

**Art. 6º** As reuniões do Comitê Editorial de Jornalismo serão convocadas por seu Presidente bimestralmente de forma ordinária ou a qualquer tempo de forma extraordinária.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria-Presidente nº 500 de 18 de junho de 2014.



**REFORMULAÇÃO DO COMITÊ EDITORIAL DE JORNALISMO**

**Art. 8º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2016



**RICARDO MELO**  
Diretor-Presidente



**LOURIVAL MACEDO**  
Diretor de Jornalismo